



MUNICÍPIO DA NAZARÉ  
Câmara Municipal

INFORMAÇÃO

**ASSUNTO:** RAADCN (Outros Apoios) – Associação Recreativa Pederneirense - Minuta do Protocolo de Colaboração

**INFORMAÇÃO N.º:** 12/SAFDJ/2026

**NIPG:** 3987/26

**DATA:** 2026/03/18

**DELIBERAÇÃO:**

Deliberado em reunião de câmara realizada em ...../...../.....,

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

**DESPACHO:**

À Reunião  
18-03-2026

Serafim António  
Presidente da CM Nazaré

**CHEFE DE DIVISÃO:**

Concordo  
18-03-2026

Carla Mauricio  
Chefe da Divisão de D.T.Q.V.  
Em Regime de Substituição

**VEREADOR(A)/CHEFE DE DIVISÃO:**

À Coordenadora Técnica Elsa Marques  
Para inserir na ordem do dia da próxima reunião da Câmara  
Municipal, conforme Despacho do Sr. Presidente.  
18-03-2026

Helena Pola

Chefe da Divisão Administrativa e Financeira

**INFORMAÇÃO**

Exmo. Senhor  
Presidente da Câmara Municipal da Nazaré

Considerando que o Regulamento de Apoio às Associações Desportivas do Concelho da Nazaré (RAADCN), publicado em Diário da República no dia 10 de agosto de 2017, se encontra em vigor e contempla diversos tipos de apoio para as Associações Desportivas se candidatarem;

Considerando o conhecimento e a aceitação por parte da comunidade desportiva dos valores referentes às comparticipações financeiras para o ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), no que diz respeito às “Atividades de Caráter Regular”, às “Atividades de Caráter Pontual” e aos “Outros Apoios” e, portanto, a utilidade dos mesmos se manterem válidos e exequíveis;

Considerando que a Associação Recreativa Pederneirense se candidatou à rubrica “Outros Apoios”, ao abrigo do Capítulo VI do RAADCN, uma vez que pretende o apoio financeiro para fazer face às despesas inerentes à época desportiva da equipa sénior masculina de futsal para a participação na Divisão de Honra e Taça Distrital;

Considerando, agora, o artigo 23º - Tramitação do pedido, do Capítulo VI – Outros apoios, do RAADCN que prevê que “A avaliação da atribuição de apoio na rubrica dos outros apoios seja feita em Reunião de Câmara, através da devida justificação do pedido da Associação em causa, sendo a resposta da Câmara Municipal comunicada através da celebração de um Protocolo de Colaboração, de acordo com a deliberação em Reunião de Câmara.”;

Considerando, a apresentação efetuada no plenário alargado do Conselho Municipal de Desporto, realizado no dia 16 de dezembro de 2025, relativa às normas e às percentagens atribuídas para 2026, definidas superiormente, no âmbito dos “Outros Apoios” ao abrigo do RAADCN;

Considerando, ainda, a devida análise à candidatura da Associação Recreativa Pederneirense, feita pelos serviços do Setor da Atividade Física e do Desporto da autarquia, a Informação N.º 15/SAFD/2026 e a Informação N.º 19/SAFD/2026, relativamente aos “Outros Apoios” – 100.000,00€ (cem mil euros), aprovadas em reunião de câmara no dia 27 de janeiro e 24 de fevereiro de 2026, respetivamente;

E ao abrigo do disposto na alínea o) do n.º 1 artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Minuta do Protocolo de Colaboração (em anexo) seja deliberada em reunião do executivo municipal.

À consideração de V. Exa.

O Técnico Superior  
18-03-2026

Dino Casimiro





MUNICÍPIO DA NAZARÉ  
Câmara Municipal



## MINUTA DO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Considerando que o Regulamento de Apoio às Associações Desportivas do Concelho da Nazaré, publicado em Diário da República no dia 10 de agosto de 2017, se encontra em vigor e contempla diversos tipos de apoio para as associações desportivas se candidatarem;

Considerando o conhecimento e a aceitação por parte da comunidade desportiva dos valores referentes às comparticipações financeiras para o ano de 2026 (dois mil e vinte e seis), no que diz respeito às “Atividades de Caráter Regular”, às “Atividades de Caráter Pontual” e aos “Outros Apoios” e, portanto, a utilidade dos mesmos se manterem válidos e exequíveis;

Considerando que a Associação Recreativa Pederneirense se candidatou à rubrica “Outros Apoios”, ao abrigo do Capítulo VI do Regulamento de Apoio às Associações Desportivas do Concelho da Nazaré, uma vez que pretende o apoio financeiro para fazer face às despesas inerentes à época desportiva da equipa sénior masculina de futsal para a participação na Divisão de Honra e Taça Distrital;

Considerando, agora, o artigo 23º - Tramitação do pedido, do Capítulo VI, do Regulamento de Apoio às Associações Desportivas do Concelho da Nazaré que prevê que “a avaliação da atribuição de apoio na rubrica dos outros apoios seja feita em Reunião de Câmara, através da devida justificação do pedido da Associação em causa, sendo a resposta da Câmara Municipal comunicada através da celebração de um Protocolo de Colaboração, de acordo com a deliberação em Reunião de Câmara”;

Considerando, também, o debate promovido no plenário alargado do Conselho Municipal de Desporto, realizado no dia 16 de dezembro de 2025, sobre a proposta dos valores máximos anuais e as repartições percentuais dos critérios (Anexo II) do Regulamento de Apoio às Associações Desportivas do Concelho da Nazaré – Apoio às Atividades de Caráter Regular, Apoio às Atividades de Caráter Pontual e Outros Apoios – Ano 2026;

Considerando, ainda, a devida análise à candidatura da Associação Recreativa Pederneirense, feita pelos serviços do Setor da Atividade Física, do Desporto e Juventude da autarquia, a Informação N.º 15/SAFD/2026 e a Informação N.º 19/SAFD/2026, relativamente aos “Outros Apoios” – 100.000,00€ (cem mil euros), aprovadas em reunião de câmara no dia 27 de janeiro e 24 de fevereiro de 2026, respetivamente;



MUNICÍPIO DA NAZARÉ  
Câmara Municipal



E ao abrigo do disposto na alínea o) do n.º 1 artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Entre:

O **Município da Nazaré**, pessoa coletiva n.º 507 012 100, com sede na Avenida Vieira Guimarães, n.º 54, 2450-951 Nazaré, através do seu órgão executivo, Câmara Municipal da Nazaré, representado pelo seu Presidente, Serafim António Louraço da Silva, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, como Primeiro Outorgante;

e

A **Associação Recreativa Pederneirense**, pessoa coletiva n.º 501 221 085, com sede na Praça Bastião Fernandes, N.º11, 2450-060 Nazaré, neste ato representada pelo Presidente da Direção, António Lopes Oliveira, como Segundo Outorgante;

É celebrado o presente Protocolo de Colaboração, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

### Cláusula Primeira

O presente protocolo visa estabelecer as bases de colaboração entre os outorgantes, com vista ao apoio financeiro para fazer face às despesas inerentes à época desportiva da equipa sénior masculina de futsal para a participação na Divisão de Honra e Taça Distrital da Associação Recreativa Pederneirense, estabelecendo as obrigações que cada parte assumirá.

### Cláusula Segunda

Ao Município da Nazaré compete:

1 – Apoiar financeiramente as despesas inerentes à época desportiva da equipa sénior masculina de futsal para a participação na Divisão de Honra e Taça Distrital da Associação Recreativa Pederneirense, no valor de 5.341,03 (cinco mil trezentos e quarenta e um euros e três cêntimos), através de um subsídio financeiro – valor correspondente a 11,61% (onze vírgula sessenta e um por cento) - valor arredondado a duas casas decimais, do orçamento inicial apresentado.



MUNICÍPIO DA NAZARÉ  
Câmara Municipal



2 – Efetuar o pagamento do valor mencionado no número um, de uma só vez, ficando a Associação Recreativa Pederneirense obrigada à apresentação de despesas (validadas pelos serviços da autarquia) no valor do montante atribuído.

3 – Responsabilizar-se pelo controlo, monitorização e validação das despesas apresentadas.

4 – Exigir a apresentação de despesas detalhadas, exclusivas do objeto de apoio, realizadas no ano de 2026, e apenas em duas tipologias distintas:

- i) Vencimentos (agentes desportivos inscritos na respetiva Associação/Federação Desportiva, com envio dos respetivos comprovativos à CMN):
  - a. Atletas;
  - b. Técnicos.
- ii) Associações e Federações;
  - a. Inscrições da equipa em competições;
  - b. Inscrições/cartões/seguros de agentes desportivos;
  - c. Transferências de atletas;
  - d. Taxas de jogo/organização;
  - e. Taxas de arbitragem.

5 – Considerar como terminado o processo de controlo, monitorização e validação, no momento que o valor das despesas validadas igualar o valor do subsídio atribuído no número um.

6 – Ceder transportes municipais para efeitos de participação desportiva nas competições oficiais enunciadas na candidatura, mediante a respetiva solicitação – a cedência em causa estará sempre condicionada à disponibilidade do Município da Nazaré, bem como à prioridade atribuída pelo Setor da Atividade Física, do Desporto e Juventude, de acordo com as normas estabelecidas e validadas no Conselho Municipal de Desporto da Nazaré, realizado no dia 16 de dezembro de 2025, e aprovadas em reunião de câmara do dia 27 de janeiro de 2026.

### Cláusula Terceira

À Associação Recreativa Pederneirense compete:

- 1 – A assunção das restantes despesas relacionadas com a respetiva equipa;
- 2 – Realizar o disposto no presente protocolo durante o ano de 2026;



MUNICÍPIO DA NAZARÉ  
Câmara Municipal



3 – Utilizar o montante de comparticipação financeira concedido pela Câmara Municipal, exclusivamente, nas tipologias de despesa enunciadas no ponto 4 da cláusula segunda;

4 – Preencher o ficheiro Excel disponibilizado pelo Setor da Atividade Física, do Desporto e Juventude, para a inserção dos dados referentes aos agentes desportivos, bem como às faturas/recibos que comprovam a realização da(s) despesa(s);

5 – Digitalizar de forma legível, as faturas/recibos, de acordo com a ordem estabelecida no ficheiro referido no ponto anterior;

6 – Enviar e-mail com o ficheiro referido no ponto 4 e as digitalizações referidas no ponto 5, da presente cláusula, aos serviços do Setor da Atividade Física, do Desporto e Juventude da autarquia, sempre que pretendam uma análise de validação das despesas, até ao máximo de 4 entregas anuais;

7 – Assegurar a publicitação institucional do Município da Nazaré, mediante a inclusão do respetivo logótipo nos diversos suportes e meios de comunicação do(a) associação/clube;

8 – Prestar todas as informações e/ou documentação solicitadas, bem como apresentar os comprovativos de quitação das despesas relativas à execução deste protocolo;

9 – Comunicar de imediato à Câmara Municipal quaisquer factos ou ocorrências que digam respeito ou possam interferir no cumprimento integral deste protocolo;

10 – Ceder gratuitamente a utilização do material desportivo, à Câmara Municipal da Nazaré, às associações e/ou estabelecimentos de ensino deste concelho, caso não interfira com o bom desenrolar das atividades da(o) associação/clube;

11 – Colaborar, dentro das disponibilidades da(o) associação/clube, com as atividades desenvolvidas pelo Município da Nazaré, nomeadamente com a colaboração dos seus técnicos, dirigentes e atletas;

12 – Apresentar os comprovativos de despesa através de:

- i) Fatura;
- ii) Fatura Simplificada;
- iii) Faturas-Recibo;
- iv) Fatura + Recibo.

13 – Efetuar a entrega da totalidade da documentação até ao dia 31 de dezembro de 2026.



MUNICÍPIO DA NAZARÉ  
Câmara Municipal



14 – Na eventualidade das despesas validadas não perfazerem o valor total do subsídio atribuído no número um da cláusula segunda, repor o valor remanescente recebido indevidamente, sendo este realizado por uma das seguintes vias, por ordem de prioridade:

- i) Abdicar da respetiva quantia a devolver nos apoios financeiros concedidos no ano seguinte – provenientes do Regulamento de Apoio às Associações Desportivas do Concelho da Nazaré, preferencialmente, no âmbito dos “Outros Apoios”;
- ii) Nos casos em que a entidade não tenha submetido uma candidatura ao regulamento citado na alínea anterior, a mesma será notificada pelo Município da Nazaré com vista à devolução direta do valor recebido indevidamente.

15 – Possuir a sua situação financeira em estado “regularizado” ou “em regularização”, perante as entidades abaixo enunciadas, especificamente:

- i) Câmara Municipal da Nazaré;
- ii) Serviços Municipalizados da Nazaré;
- iii) Nazaré Qualifica, E.M., Unipessoal, Lda.;
- iv) Segurança Social;
- v) Autoridade Tributária.

### Cláusula Quarta

A Câmara Municipal desde já autoriza que o Segundo Outorgante possa efetuar 2 (duas) alterações orçamentais ao longo do ano, nunca ultrapassando o valor total do orçamento inicial – devendo as mesmas serem solicitadas aos serviços da autarquia, por via email, com as devidas justificações.

Após solicitação de alteração orçamental, o processo será alvo de análise e validação, sendo a resposta enviada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

### Cláusula Quinta

Os outorgantes comprometem-se a prestar reciprocamente toda a colaboração que se revele necessária à boa e regular execução do presente protocolo.



MUNICÍPIO DA NAZARÉ  
Câmara Municipal



## Cláusula Sexta

O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e é válido até à concretização dos objetivos nele definidos.

## Cláusula Sétima

Os casos omissos no presente Protocolo serão analisados pontualmente pelos outorgantes.

Este protocolo, constituído por 6 (seis) páginas, é feito em duas vias de igual teor, uma para cada um dos outorgantes, e vai ser assinado por todos, rubricando-se, ainda, cada uma das páginas.

O presente protocolo foi aprovado por deliberação tomada em reunião da Câmara Municipal no dia \_\_.\_\_.2026.

Nazaré, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

O Presidente da Câmara Municipal da Nazaré

\_\_\_\_\_  
Serafim António Louraço da Silva

O Presidente da Direção da Associação Recreativa Pederneirense

\_\_\_\_\_  
António Lopes Oliveira



Serviços  
Municipalizados  
NAZARÉ

Bairro dos Pescadores Rua B, 2A – 1º  
2450-113 Nazaré

## DECLARAÇÃO

Certificamos que as seguintes entidades, identificadas abaixo com os respetivos NIF, não são devedoras, à data, de qualquer importância aos Serviços Municipalizados da Nazaré:

- Associação de Cultura e Desporto " O Sótão" – NIF: 505 886 073;
- Associação Desportiva "Nazaré 2022" – NIF: 516 808 893;
- Associação Desportiva Tatási Team – NIF: 515 370 479;
- Associação Recreativa Pederneirense – NIF: 501 221 085;
- Biblioteca Instrução e Recreio – NIF: 501 073 019;
- Clube de Atletismo da Nazaré – NIF: 508 174 317;
- Clube de Desportos Alternativos da Nazaré – NIF: 505 519 348;
- Clube Naval da Nazaré – NIF: 501 430 598;
- Clube de Taekwondo da Nazaré – NIF: 509 598 340;
- Nazaré Dom Fuas Andebol Clube – NIF: 507 034 597;
- Patinamar Nazaré Clube – NIF: 519 154 169.
- Grupo Desportivo "Os Nazarenos" - NIF 501 598 863
- Red House Association - NIF 514 175 443

Nazaré, 18 de março de 2026

Assinado por: **Cláudio Jaime Bastos Varela**  
Num. de identificação: 10484095  
Data: 2026.03.18 09:58:05+00'00'

O Chefe da Divisão Administrativa e Financeira em  
Regime de substituição

## Declaração

Declaro que nenhuma das associações que a seguir estão identificadas apresentam dividas ao Município da Nazaré – Câmara Municipal (NIF 507 012 100) à data de hoje, conforme extratos individuais que se anexam.

- Associação de Cultura e Desporto " O Sótão" – NIF: 505 886 073;
- Associação Desportiva "Nazaré 2022" – NIF: 516 808 893;
- Associação Desportiva Tatási Team – NIF: 515 370 479;
- Associação Recreativa Pederneirense – NIF: 501 221 085;
- Biblioteca Instrução e Recreio – NIF: 501 073 019;
- Clube de Atletismo da Nazaré – NIF: 508 174 317;
- Clube de Desportos Alternativos da Nazaré – NIF: 505 519 348;
- Clube Naval da Nazaré – NIF: 501 430 598;
- Clube de Taekwondo da Nazaré – NIF: 509 598 340;
- Nazaré Dom Fuas Andebol Clube – NIF: 507 034 597;
- Patinamar Nazaré Clube – NIF: 519 154 169;
- Grupo Desportivo "Os Nazarenos" – NIF: 501 598 863;
- Red House Association – NIF: 514 175 443;

Nazaré, 18 de março de 2026

18-03-2026



Lara Taveira

Chefe da Unidade de Gestão de Recursos



Dino Casimiro &lt;dinoef@gmail.com&gt;

## 2026 CMN (SAFDJ) - RAADCN (Outros Apoios) - SMN/NQ/CMN (Certidão de Não Dívida)

Dino Casimiro &lt;dino.casimiro@cm-nazare.pt&gt;

17 de março de 2026 às 16:57

Para: Miguel Sousinha &lt;miguel.sousinha@cm-nazare.pt&gt;, alvaro.festas@nazarequalifica.pt, Lara Taveira &lt;lara.taveira@cm-nazare.pt&gt;, Ricardo Carapau &lt;ricardo.carapau@cm-nazare.pt&gt;

Exmos.(as) Srs.(as) responsáveis pelo setor de contabilidade das diferentes entidades municipais em assunto,

Desde já, pedimos desculpas pela urgência do pedido, mas, no seguimento das indicações superiores emanadas pela Chefe da Divisão Administrativa e Financeira do Município da Nazaré, Dra. Helena Pola, todos os Protocolos de Colaboração / Pagamentos a realizar às diferentes entidades que conosco colaborem ou interagem, estarão sobre a obrigatoriedade da posse de uma **Certidão de Não Dívida** às 3 entidades Municipais, nomeadamente:

- Câmara Municipal da Nazaré;
- Serviços Municipalizados da Nazaré;
- Nazaré Qualifica, E.M., Unipessoal, Lda.

Dando cumprimento às indicações fornecidas, e de modo a dar seguimento ao procedimento administrativo autárquico inerente à deliberação em reunião de câmara dos Protocolo de Colaboração, no âmbito dos "Outros Apoios" – RAADCN, serve o presente para **solicitar a Vossas Excelências uma Certidão de Não Dívida** das entidades abaixo enunciadas, até às **11H do dia 18 de março de 2026**:

- Associação de Cultura e Desporto " O Sótão" – NIF: 505 886 073;
- Associação Desportiva "Nazaré 2022" – NIF: 516 808 893;
- Associação Desportiva Tatási Team – NIF: 515 370 479;
- Associação Recreativa Pederneirense – NIF: 501 221 085;
- Biblioteca Instrução e Recreio – NIF: 501 073 019;
- Clube de Atletismo da Nazaré – NIF: 508 174 317;
- Clube de Desportos Alternativos da Nazaré – NIF: 505 519 348;
- Clube Naval da Nazaré – NIF: 501 430 598;
- Clube de Taekwondo da Nazaré – NIF: 509 598 340;
- Nazaré Dom Fuas Andebol Clube – NIF: 507 034 597;
- Patinamar Nazaré Clube – NIF: 519 154 169.

**Nota:** Se preferirem, por questões de simplificação do processo, poderão emitir apenas uma declaração (ver exemplos em anexo) onde conste o "estado" (regularizado / em regularização / dívida) de todas as entidades solicitadas.

Sem mais de momento, despeço-me com elevada estima e consideração, aguardando os documentos solicitados.

Disponível para qualquer esclarecimento adicional.

Com os melhores cumprimentos,

--



**Dino Casimiro**

*Técnico Superior*

*Setor da Atividade Física, do Desporto e Juventude*

**Município da Nazaré | Câmara Municipal**

Av. Vieira Guimarães N.º 54, 2450 - 112 Nazaré

Tlm.: +351 964 448 770 | Tel: +351 262 550 010

[cm-nazare.pt](http://cm-nazare.pt)

**Certidao\_Não\_Divida.pdf**  
641K

IMPRESSO	PAGINA
2026/03/19	1

PROPOSTA DE CABIMENTO

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
S10	Bruno	2026/03/19	431	2026

**DESCRIÇÃO DA DESPESA**  
RAADCN (Outros Apoios) - Associação Recreativa Pederneirense - Protocolo de Colaboração - Info 12/SAFDJ/2026

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	DOTAÇÃO DISPONÍVEL
TIPO DESP: 0110-INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVO	140.728,17
ORGÂNICA : 0102 CÂMARA MUNICIPAL E SERVIÇOS MUNICIPAIS	A CABIMENTAR
ECONÓMICA: 040701 INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	5.341,03
PLANO : 2024 A 23	SALDO APÓS CABIMENTO
Desporto - Apoio ao Movimento Associativo Local	135.387,14
Regulamento de Apoio às Associações Desportivas do Concelho da Nazaré	

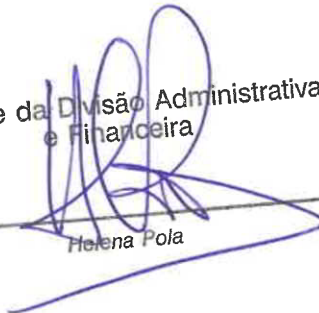
**EXTENSO**  
CINCO MIL TREZENTOS E QUARENTA E UM EUROS E TRÊS CÊNTIMOS

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2026/03/19

AUTORIZAÇÃO      \_\_ / \_\_ / \_\_

PROCESSADO POR COMPUTADOR

A Chefe da Divisão Administrativa  
e Financeira

  
Helena Pola

**LISTAGEM DA CONSULTA DOS FUNDOS DISPONIVEIS**

Entidade :	Município da Nazaré
Reporte :	2026/Março

Data :	19-03-2026
--------	------------

NATUREZA		
Mês		Março
3	Fundos Disponíveis-Atual	2.966.043,37€

(informação extraída do programa Medidata-POCAL)

A Chefe da Divisão Administrativa e Financeira



Helena Pola